



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Francisco Felipe Machado, 37, Centro, Pires do Rio - Goiás, inscrito no CNPJ n.º 01.181.585/0001-56, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ n.º, 24.152.539/0001-24, da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado (CAPSS), designada pela Portaria n.º 0285 de 06 de outubro de 2025, decorrido o prazo para impugnação do edital, torna pública a retificação de itens do Edital N.º 01/2025, de abertura de Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei n.º 4.280 de 30 de setembro de 2025, visando ao preenchimento de vagas abertas e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos provisórios da Secretaria Municipal de Educação, como segue discriminado.

1 Retifica-se o preâmbulo, que passa a ter a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Praça Francisco Felipe Machado, 37, Centro, Pires do Rio - Goiás, inscrito no CNPJ n.º 01.181.585/0001-56, por meio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ n.º, 24.152.539/0001-24, da Secretaria Municipal de Educação (SEME) e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado (CAPSS), designada pela Portaria n.º 0285 de 06 de outubro de 2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei 4.280 de 30 de setembro de 2025, visando ao preenchimento de vagas abertas e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos provisórios da Secretaria Municipal de Educação, na forma deste edital de abertura e regulamento e seus anexos.

2 Retifica-se os itens 1.1 e 1.6 que passam a ter a seguinte redação:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Fundação Aroeira, CNPJ 03.373.635/0001-22, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário Municipal de Educação, nos termos do Art. 4.º Parágrafo 1.º, Lei 4.280 de 30 de setembro de 2025.

1.6 Os candidatos nomeados em decorrência do presente Processo Seletivo Simplificado são regidos pelo regime jurídico administrativo previsto no art. 2º, da Lei nº 4.280/2025.

3 Suprimem-se os itens 10.8, 10.8.1 e 10.8.2 e retifica-se, no item 10.5, o Quadro de Avaliação de Títulos que a passa ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES), obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	4,0	4,0
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES), obtido até a data da entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	3,0	3,0
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento - CAPES), obtido até a data de entrega dos títulos, até o limite de 3 (três) certificados.	1,0	3,0
Valor máximo de pontos	-	10,0

4 Retifica-se o item 15.8, para apresentar a redação expressa no artigo 5.º da Lei n.º 4.280, 30 de setembro de 2025:

15.8 Ocorrerá a rescisão contratual nas seguintes situações:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contrato, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Quando o contratado ocorrer em descumprimento contratual;

IV – Na hipótese de insuficiência de desempenho evidenciado por avaliação específica;

V – Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de conveniência da Administração;

b) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

c) em que recomendar o interesse público.

5 Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Abertura e Regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 05/2025
EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICA EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO

6 Este Edital e o Edital N. 01/2025, consolidado, encontram-se publicados no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Pires do Rio – GO e nos sítios www.piresodorio.go.gov.br e www.aoeira.org.br, na Internet.

Pires do Rio - GO, em 04 de novembro de 2025.

Veanney Monod Emídio Vaz
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação
Decreto 9337/2025